



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

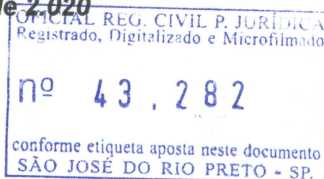
CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67



ESTATUTO CONSOLIDADO

Após Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2020

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR



CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE:

Artigo 1 - A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR", é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 10 de Janeiro de 2002 (10/01/2002) e constituída, com sua sede administrativa na Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2813 – Residencial Palestra, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CEP 15040-715), onde tem sua sede e foro jurídico.

Artigo 2 - Destina-se a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR:

- Difundir as práticas desportivas Olimpicas e Paraolimpicas nas mais diversas camadas sociais, entre os associados e a comunidade, proporcionando-lhes o aperfeiçoamento físico de acordo com as recomendações dos órgãos especializados, seguindo sempre regras oficiais de suas respectivas Federações e Confederações Olimpicas e Paraolimpicas;
- Participar, ou fazer-se representar, dentro de suas possibilidades, nos campeonatos e competições de esportes Olimpicas e Paraolimpicos, Amistosos e/ou oficiais;
- Contribuir dentro das suas possibilidades com o desenvolvimento técnico e cultural de seus dirigentes e associados, promovendo cursos ou fazendo-se nos representar mesmo em qualquer parte do território nacional ou até internacional;
- Incentivar por todos os meios o seu alcance a prática da cultura cívica, moral e intelectual;
- Promover reuniões sociais, recreativas e competitivas;
- Difundir entre os associados, o conhecimento das regras oficiais dos desportos desenvolvidos pela Associação;
- Captar recursos financeiros, além da mensalidade de seus associados, através da promoção de bingos, eventos, patrocínios e outros, para promover atividades sociais junto a comunidades carentes, bem como proporcionar condições para que seus associados participem de competições na modalidade Olimpicas e Paraolimpicas especifica, atingindo assim bom nível de competição, sejam regional, estadual, nacional e internacional.
- Organizar e promover eventos esportivos;
- Promover atividades que auxiliem a implementação de projetos relacionados a política nacional de cultura, esporte e lazer;

Parágrafo único: A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma mais conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

- Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência;
- A instituição adotará transparência na gestão, inclusive quantos aos dados econômicos e financeiros contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Artigo 3 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, somente reconhece o amadorismo; na prática de todos os esportes, bem como só reconhece, as normas técnicas estabelecidas pelas diversas Federações específicas de cada modalidade esportiva.

Artigo 4 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR é uma associação sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e sua receita será aplicada na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais e patrimoniais.

Artigo 5 - É expressamente proibida qualquer atividade que, direta ou indiretamente, se relacione com a política partidária ou com ideologias religiosas ou raciais.

Sede: Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br



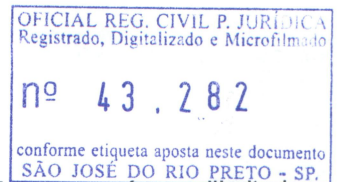
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67



CAPITULO II

DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES.



Artigo 6 - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, será composta de sócios em número ilimitado, sendo que o quadro social se se comporá das seguintes categorias:

- FUNDADORES
- CONTRIBUINTES
- HONORÁRIOS
- ATLETAS

Artigo 7 - São **sócios fundadores** aqueles que assinaram a ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

Artigo 8 - São **sócios contribuintes** aqueles que satisfaçam as condições seguintes:

- Ser proposto por dois associados em pleno gozo de seus direitos sociais e depois de aceitos pela Diretoria, assinarem o termo de admissão no livro de Matrícula; bem como efetuar o pagamento das taxas, nas importâncias fixadas pela Diretoria.
- Para inscrição no quadro de sócio, deverão, também, ser fornecida, pelo candidato a sócio, duas fotografias 3x4; cópia autêntica de documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade Oficial), do CPF/MF, bem como comprovar o endereço e profissão;
- Se o candidato a sócio for menor de idade, deverá anexar ao pedido de admissão, autorização do pai ou responsável legal, devendo também, serem fornecidas, pelo responsável pelo candidato a sócio, duas fotografias 3x4; cópia autêntica de documento de identificação (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade Oficial), do CPF/MF, comprovante de endereço e profissão;
Parágrafo Único: Após o preenchimento das formalidades estabelecidas pela Associação, será o candidato considerado sócio contribuinte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

Artigo 9 - Poderão ser proclamados **sócios honorários** da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, a juízo da Diretoria, as pessoas que, de uma forma ou de outra contribuíram para a difusão e desenvolvimento do esporte em geral, sem que, entretanto tenham direitos mencionados nas letras "c" e "d" do Artigo 11º.

Artigo 10 - Poderão ser proclamados **sócios atletas** da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, a juízo da Diretoria, os atletas que se destacarem em competições oficiais e assim contribuírem para a difusão e desenvolvimento do esporte em geral.

Artigo 11 - São Direitos dos sócios, quando quites com suas obrigações junto à ASSOCIAÇÃO:

- Participar das reuniões sociais, técnicas, esportivas e solenidades promovidas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- Apresentar à Diretoria quaisquer sugestões de interesse da Associação;
- Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, bem como apresentar, discutir e votar propostas e projetos;
- Votar e ser votado para qualquer cargo social, desde que esteja quite com a Associação, até a data da realização do pleito;
- Propor novos associados;
- Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados a gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Parágrafo Único: Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis, podendo, entretanto, fazer-se representar por procuração com mandato específico.

Sede: **Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)**
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67



Artigo 12 - São Deveres dos sócios:

- Respeitar e fazer respeitar este Estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos da administração;
- Empenhar-se em ou desempenhar com afinco todos os cargos para os quais forem eleitos ou designados;
- Satisfazer pontualmente as contribuições, taxas ou mensalidades estabelecidas pela Diretoria e que lhes forem atribuídas;
- Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação;
- Indenizar a Associação de quaisquer prejuízos morais e materiais que eventualmente tenham ocasionado, quer seja por negligência ou por despreparo;
- Colaborar com os poderes da Associação na realização de seus objetivos.

Artigo 13 - O sócio que cometer alguma infração grave ao presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR será passível, das penas de suspensão ou exclusão.

Parágrafo 1º - Serão excluídos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR os sócios:

- Que forem condenados por crime infamante;
- Cuja má conduta, após sua inclusão no quadro social, for devidamente constatada;
- Que perturbarem de qualquer modo, o bom andamento da Associação;
- Provocarem ou promoverem reconhecidamente (ou induzirem que outros o façam) atritos ou desentendimentos entre Diretores ou poderes da Associação, ou entre estas e as autoridade constituídas;
- Promoverem a discórdia entre os sócios;
- Atentarem contra o bom conceito da Associação e a disciplina social em qualquer local;

Parágrafo 2º - A imposição da pena de exclusão será por deliberação da Diretoria perante a qual, por si ou procurador, poderá o sócio por ela visado produzir sua defesa, tudo nos termos da legislação vigente sobre a justiça desportiva.

Parágrafo 3º - A imposição da pena e prazo de suspensão ficará a critério da Diretoria e consiste no impedimento temporário dos direitos dos sócios, impondo-lhes, porém, a pena de satisfazerem as obrigações e contribuições devidas.

Artigo 14 - Sem motivo justificado e depois de devidamente notificado por 02 (duas) vezes, o sócio será excluído dos quadros associativos se atrasarem em mais de 03 (três) meses nos pagamentos de suas obrigações pecuniárias, sucessivas ou não, que porventura venham a ser criadas pela Associação conforme Assembleia legalmente realizada;

CAPITULO III

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 15 - São poderes da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

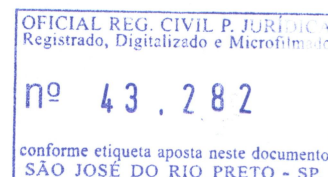
Artigo 16 - A Assembleia Geral, poder supremo da Associação, é constituída pelos sócios quites com

A Associação e em pleno gozo dos direitos sociais.

Parágrafo Único - Suas decisões são soberanas, desde que não contrariem o presente estatuto e as leis vigentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral, quando não for exigido quorum especial, será instalada em primeira convocação com a presença de mais de 50% dos sócios com direito de voto e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos

Sede: Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 - Residencial Palestra (São José do Rio Preto - SP)
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 - e-mail: presidente@ateneumanso.com.br





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67



depois, com qualquer número.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos apurados entre os sócios presentes, mediante assinatura em livro próprio.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, de quatro em quatro anos, sempre no quarto trimestre, para:
 - a. eleger os membros da Diretoria, dentre as chapas recebidas na Secretaria da Associação até 20 (vinte) dias antes da data da realização da Assembleia Geral;
- II. Extraordinariamente, para deliberar sobre:
 - a. Dissolução da Associação e destino de seus bens;
 - b. Autorizar alienação ou gravação de bens imóveis da Associação;
 - c. Mudar artigos do presente Estatuto
 - d. Todo e quaisquer outros fins, mesmo a definida no item supra citado, desde que devidamente convocada na forma dos Artigos 19.

Artigo 19 - As Assembleias Gerais serão convocadas da seguinte maneira:

- a. As ordinárias pelo Presidente da Associação ou pelo membro da Diretoria em exercício no cargo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b. Na omissão dos referidos na alínea "a", será convocada pelo 1º Secretário;
- c. As extraordinárias pelo Presidente ou pelo Vice Presidente da Associação ou ainda por requerimento de pelo menos 10% dos sócios com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

Parágrafo 1º - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias será feita por *correspondência direta aos sócios*, postada, ou por Edital afixado na sede, ambas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - Do Edital de convocação, constarão todos os itens da reunião e, no caso de eleição, mencionará as chapas registradas.

II - Não havendo sido registrada nenhuma chapa referida no inciso I do Artigo 18, a Assembleia Geral elegerá por sua livre escolha os membros do poder referido no mencionado inciso I do Artigo 18.

Parágrafo 2º - A convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias será feita por Edital afixado na sede, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

I - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão tratar dos Assuntos que constarem do Edital de Convocação.

DO ESCUDO

Artigo 20 - O Escudo da Associação será composto pelas cores branco, amarelo e azul. Será dividida em duas partes; na parte superior de forma circular contem uma águia branca simbolizando o voar longe, a visão ampla e a garra necessária a todo bom atleta, contendo ainda três estrelas brancas que representam as conquistas Estaduais, Nacionais e Internacionais de nossos Atletas; e na parte inferior do escudo vem escrito no razão social da Associação, sendo que entre os nomes Ateneu - Mansor existe uma estrela de cor dourada que significa que devemos brilhar em ambos os lados, tanto na vida pessoal, como na desportiva.

DA DIRETORIA

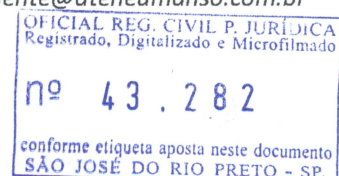
Artigo 21 - A Diretoria constitui o poder executivo da Associação, sendo composta por 08 (oito) membros: o Presidente, o Vice Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro, o Diretor Social e o Diretor Jurídico.

Parágrafo 1º - A diretoria exercerá o seu mandato por 04 (quatro) anos, realizando-se as eleições durante o quarto trimestre do último ano de mandato.

Parágrafo 2º - O cargo de Diretor Presidente será ser exercido por 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

Parágrafo 3º - É vedada à eleição para o cargo de Diretor Presidente, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, na eleição que suceder o mandato do atual presidente ou dirigente máximo da entidade

Sede: **Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)**
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR



CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

Artigo 22 - A Diretoria Eleita reunir-se-á quando convocada pelo Presidente, ou pelo seu substituto legal, ou por solicitação de 03 (três) de seus membros.

Artigo 23 - Caberá a Diretoria indicar ao Tesoureiro, o banco ou bancos para operações de fundos sociais.

Artigo 24 - A Diretoria reunir-se-á pelo menos trimestralmente, tendo o Presidente o voto de desempate.

Parágrafo 1º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas e registradas as deliberações ou recomendações, estas quando dependerem de outros poderes.

Parágrafo 2º - Perderá o mandato o Diretor que deixar de exercer as funções durante 180 (cento e oitenta dias) dias, sem motivo justo.

Parágrafo 3º - A vacância declarada definitiva, por qualquer motivo, do cargo de Diretor, será suprida por indicação do Presidente da Associação, ou seu substituto legal, "ad referendum" dos demais membros da Diretoria.

Artigo 25 - O Mandato de qualquer cargo eletivo será exercido de forma inteiramente gratuita.

Artigo 26 - Os membros da Diretoria são responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem à Associação, quando procederem em violação à Lei ou ao Estatuto.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO, fazer cumprir e executar as determinações estatutárias e demais normas internas vigentes, as determinações de órgãos superiores e as decorrentes de suas próprias decisões;
- Elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral, normas internas de procedimento e eventuais alterações estatutárias; elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral, nas épocas próprias, o Orçamento do Programa anual, o balanço geral, a execução orçamentária e o relatório anual das atividades; sendo que tais documentos deverão, previamente, merecer o parecer do Conselho Fiscal;
- Decidir sobre admissão de sócios;
- Apreciar e decidir sobre a aplicação das penalidades de sua competência, previstas neste Estatuto;
- Propor a Assembleia Geral a fixação de contribuições pecuniárias de qualquer espécie; resolver sobre o quadro de funcionários e bases salariais, estas subordinadas ao Orçamento Programa;
- Criar subseções e indicar os respectivos subdiretores.

Artigo 28 - Ao Presidente compete:

- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, e convocar o Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- Despachar todo o expediente da Associação, e assinar com o 1º Tesoureiro todo e qualquer documento contábil que envolva responsabilidade patrimonial. O movimento financeiro será assinado sempre pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro e, no impedimento deste, pelo 2º Tesoureiro;
- Representar a ASSOCIAÇÃO em Juízo ou fora dele, por si ou por meio de seus substitutos estatutários, ou por meio de procuradores, inclusive junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e Paraestatais;
- Designar no caso de perda de mandato, os Diretores Substitutos;
- Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões da Diretoria;
- Submeter à aprovação do Conselho Fiscal, antes de apresentar a Assembleia Geral, a prestação de contas do exercício bienal da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

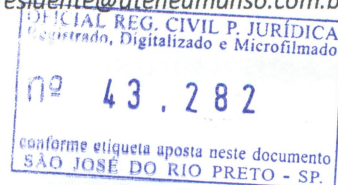
Parágrafo Único - O Presidente da Associação não presidirá as Assembleias Gerais destinadas à eleição, as quais serão presididas pelo sócio que for indicado pela própria Assembleia.

Artigo 29 - Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas.

Artigo 30 - Ao 1º Secretário compete:

- Superintender todos os trabalhos da Secretária, assinando a correspondência ordinária da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- Organizar e ter sob sua guarda, o arquivo da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- Substituir o Vice Presidente nos seus impedimentos e faltas;

Sede: Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR



CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

- d) Auxiliar o Presidente ou seu substituto legal na direção dos trabalhos por ocasião das reuniões da Diretoria;
- e) Lavrar as notas das reuniões da Diretoria, de acordo com as notas que lhe forem fornecidas pelo 2º Secretário;
- f) Assinar com o Presidente, as Atas das reuniões da Diretoria;
- g) Assinar as carteirinhas sociais.
- h) Apresentar trimestralmente à Diretoria a posição dos sócios com relação às suas obrigações pecuniárias;

Artigo 31 – Ao 2º Secretário compete:

- a) Auxiliar o Presidente ou seu substituto legal e o 1º Secretário na direção dos trabalhos, por ocasião das reuniões da Diretoria;
- b) Anotar o andamento dos trabalhos e de tudo o que viera a ocorrer nas reuniões da Diretoria, entregando as anotações ao 1º Secretário para a lavratura das respectivas atas.

Artigo 32 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Superintender a contabilidade da Associação e manter em dia os registros e livros contábeis;
- b) Arrecadar e zelar pelo patrimônio social e manter relações com os bancos e quaisquer outras entidades a bem dos interesses financeiros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- c) Movimentar, com o Presidente ou seu substituto legal, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro, por parte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- d) Fornecer à Diretoria, trimestralmente, um balancete contábil, bem como documentação e informações sobre a situação financeira;
- e) Praticar os atos inerentes a seu cargo;

Artigo 33 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro na arrecadação e no zelo pelo patrimônio social e manter relações com os bancos e quaisquer outras entidades a bem dos interesses financeiros da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- b) Na falta do 1º Tesoureiro, movimentar juntamente com o Presidente ou seu substituto legal, contas bancárias, assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro, por parte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- c) Substituir o 1º Tesoureiro nos atos inerentes a seu cargo.

Artigo 34 - Ao Diretor Social compete:

- a) Promover, organizar os eventos sociais e competitivos da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- b) Nomear no caso de eventos competitivos o Chefe da Delegação, que terá a responsabilidade pela organização e bom andamento da Delegação da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- c) Buscar meios para divulgação das atividades da Associação na mídia;
- d) Buscar patrocínios para os eventos e para a Associação.

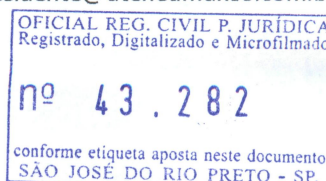
Artigo 35 - Ao Diretor Jurídico compete:

- a) Responder em juízo, sob a supervisão do Presidente ou seu Substituto legal, não importando a Estância, Juízo ou Tribunal, defendendo os interesses da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- b) Mover toda e qualquer ação contra quem de direito, e defender a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-os.

DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

Artigo 36 – Cabe a Diretoria indicar e nomear para o cargo de COORDENADOR TÉCNICO, um sócio fundador, que tenha a formação superior de Professor de Educação Física, devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física, sendo que na falta de outro sócio, dito cargo pode ser acumulado por um membro da própria Diretoria. Ao Coordenador Técnico compete:

Sede: **Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)**
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR



CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

- a) Organizar o calendário esportivo da Associação;
- b) Dirigir todas as competições da Associação;
- c) Coordenar todas as atividades técnicas, tais como treinos, equipe de competição e todos os professores contratados e estagiários que ministrarão aulas pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR;
- d) Organizar cursos técnicos juntamente com o Diretor Social ou participar de cursos de atualização promovidos por órgãos competentes;
- e) Representar a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR junto as Federações e Confederações Desportivas, assinando todos e quaisquer documentos, junto aos referidos órgãos;

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, será autônomo e terá como atribuição dar parecer sobre as contas da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

Parágrafo Único - A participação no Conselho Fiscal constitui impedimento para participação em qualquer outro órgão, cargo ou função da Associação, à exceção da Assembleia Geral.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no quarto trimestre de cada ano e, extraordinariamente, quando julgar necessário ou quando for convocado por outros órgãos da Associação.

Artigo 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Eleger dentre os membros efetivos o seu próprio Presidente, que terá o voto qualitativo. Havendo, entretanto, voto discordante de qualquer Conselheiro, deverá o parecer do Conselho registrá-lo fundamentadamente;
- b. Fiscalizar a elaboração do Orçamento Programa e zelar pela sua observância;
- c. Examinar os balancetes, o Balanço Anual, a demonstração de contas analíticas, o relatório da Diretoria, e dar o seu parecer por escrito, remetendo-os a Diretoria ou em Assembleia Geral;
- d. Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falha, erro ou omissão verificada nos documentos examinados, sugerindo medidas que julgar adequadas para sanar as eventuais irregularidades;
- e. Opinar sobre as despesas extraordinárias;
- f. examinar toda a documentação da Tesouraria e da Contabilidade, quando julgar necessário.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 40 - O patrimônio constitui-se:-

- a) De eventuais auxílios, subvenções, doações e legados;
- b) Das mensalidades dos sócios;
- c) De outras receitas, tais como bingos e patrocínios.

Artigo 41 - O patrimônio da Associação será administrado pela Diretoria, legalmente constituída, que deverá prestar contas ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral.

Artigo 42 - O patrimônio da Associação será posto a serviço precípua de sua finalidade, nos termos do Artigo 2.

Artigo 43 - Em caso da dissolução da Associação está se dará por deliberação unânime da Diretoria sancionada pela maioria absoluta dos sócios reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 43.282

conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Sede: **Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)**
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67



CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 44 - É condição para votar e ser votado, ser sócio fundador ou contribuinte da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR.

Parágrafo 1º – Todos os sócios maiores de 18 (dezoito) anos terão direitos a votar e também poderão ser votados, uma vez que sejam legalmente desimpedidos;

Parágrafo 2º – Não poderão candidatar-se aos cargos administrativos:-

- a) Os que não estiverem quites com a Tesouraria;
- b) Os que não tiverem aprovadas as suas contas de exercício em cargo de administração;
- c) Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer Associação;
- d) Os que incorreram nas infrações previstas nos Artigos 13 e 14 do presente estatuto;
- e) aqueles que se encontram impedidos pelo disposto no parágrafo 3º do artigo 21 deste Estatuto.

Artigo 45 - A eleição será realizada por escrutínio secreto e, após a apuração dos votos, a mesa Eleitoral declarará eleitos e dará posse aos que obtiverem o maior número de votos para os respectivos cargos.

Artigo 46 - Conhecida a Diretoria eleita, o Secretário da mesa eleitoral deverá lavrar a ata da Assembleia.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Da Transparência e controle social - Além dos mecanismos de fiscalização e controle interno preceituados no estatuto, a instituição dará publicidade através de seu sítio aos dados de movimentação de recursos públicos que eventualmente lhe sejam repassados bem como publicará em seu sítio eletrônico:

- Cópia digitalizada de seu estatuto;
- Relação nominal dos membros da Diretoria atualizada;
- Cópia integral dos convênios e outras parcerias realizadas com o poder público (federal, estadual e municipal);
- Relatórios de gestão e de execução orçamentária atualizada;
- Balanços e DRE dos últimos dois anos;
- Link para Ouvidoria

Parágrafo Único: A Associação terá ouvidoria que será o canal de comunicação para receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios sobre a atuação e serviços prestados pela entidade, sendo um mecanismo eficiente de participação da sociedade, visando colaborar para o aperfeiçoamento e transparência.

Artigo 48 - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente e só poderá ser reformado por proposta de pelo menos 03 (três) membros da Diretoria, aceita em Assembleia Geral para esse fim específica convocada.

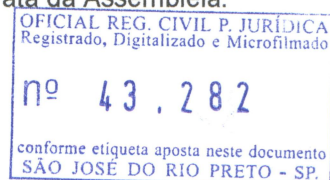
Artigo 49 - Os Sócios da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR, e os membros da Diretoria, respondem, individual ou solidariamente pelas obrigações sociais; bem como por todos os atos praticados contrários à lei ou às disposições deste Estatuto.

Artigo 50 - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, em Assembleia Geral.

Artigo 51 – Fica regulamentado que:

- I- em caso de necessidade de instituição de Tribunal de Justiça Desportiva, a apreciação será levada ao Tribunal competente da modalidade esportiva;
- II- A inelegibilidade, por 10 (Dez) anos, dos dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:
 - a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;

Sede: *Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)*
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: *presidente@ateneumanso.com.br*





ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATENEU MANSOR



CNPJ/MF nº 07.061.247/0001-67

- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e
- f) falidos.

III - a garantia de representação, com direito a voto, da categoria de atletas e entidades de prática esportiva das respectivas modalidades, no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições.

Sem mais, abaixo assinados.

São José do Rio Preto, 21 de novembro de 2020.

Jane Martins Arroyo
Diretora Presidente

Lucas Lauriano Canalle
1º Secretario

José Antônio Ercolin
Diretor Jurídico
OAB/SP 144.244
CPF nº 102.865.238-09

OFICIAL REG. CIVIL P. JURÍDICA
Registrado, Digitalizado e Microfilmado
nº 43.282
conforme etiqueta aposta neste documento
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua General Glicério, 3578 - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP - CNPJ: 51.857.415/0001-17
Tel.: (17) 3301-0910 / 3232-2433 - e-mail: yablatoja@hotmail.com
Tabelião Interina: Luciana de Souza Cardoso Silva

Reconheço por semelhança SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: JANE MARTINS ARROYO(582662). Dou fé.
São José do Rio Preto-SP, 25 de novembro de 2020. Em Teste da verdade.
NOEMIA MARIA DIAS LIMA RAMOS
Código Segurança : 5053494950485048494953515154 Valor: R\$ 6,54
Valido somente com o selo de autenticidade.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Noemia Maria Dias Lima Ramos
Preposto Autorizado
São José do Rio Preto - SP.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 43.282, em 26/11/2020.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 43.282, e averbado ao registro n. 13.648, na data abaixo.
São José do Rio Preto, 04/12/2020.

- () VANDERLEI PIRES - Oficial
- (x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta
- () NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO - Escrevente Autorizada

Partes

- ASSOCIACAO DESPORTIVA ATE
- JANE MARTINS ARROYO

EMOLUMENTOS

A.R. / DILIG.	0,00
AO OFICIAL	182,84
AO ESTADO	52,06
A SEFAZ	35,62
AO SINOREG	9,61
AO TRIB.JUSTICA	12,62
AO MP	8,85
AO ISS	9,14

TOTAL 310,74

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS
Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br



Sede: Rua Silvaldo Pereira da Silva, nº 2.813 – Residencial Palestra (São José do Rio Preto – SP)
CEP 15040-710 - Tel.: (17) 99149-1280 – e-mail: presidente@ateneumanso.com.br



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Cep:15015-110
Fone/Fax: (17) 3353-5152 - www.rtdriopreto.com.br

CNPJ: 05.676.324/0001-68

VANDERLEI PIRES - OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº 43.282, registrado nesta data, digitalizado e microfilmado em Pessoa Jurídica sob o número 43.282 conforme segue:

Apresentante(s) :

ASSOCIACAO DESPORTIVA ATENEU MANSOR

Contratante(s) :

JANE MARTINS ARROYO

Natureza do Título: ALT. ESTATUTO

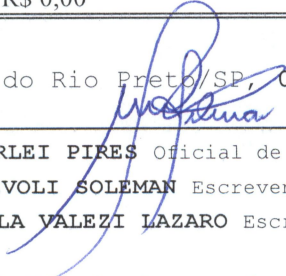
RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 182,84
AO ESTADO.....	= R\$ 52,06
À SECRETARIA DA FAZENDA.....	= R\$ 35,62
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.:	= R\$ 9,61
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 12,62
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 8,85
ISSQN.....	= R\$ 9,14
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 310,74
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 310,74
saldo.....	= R\$ 0,00



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1211374PJX000028941TC20S

São José do Rio Preto/SP, 04/12/2020.


VANDERLEI PIRES Oficial de Registro
MELISSA ZEVOLI SOLEMAN Escrevente Substituta
NAYARA GABRIELA VALEZI LAZARO Escrevente Autorizada

Emolumentos ao Estado, Secretaria da Fazenda, Compensação do Registro Civil-SINOREG, Tribunal de Justiça/SP, Ministério Público e ISSQN recolhidos em Guias Próprias (Lei Estadual 11.331/2002, Art. 12).